



PROCESSO N.º 369/10

PROTOCOLO N.º 10.207.379 - 7

PARECER CEE/CEB N.º 802/10

APROVADO EM 05/08/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ODETTE ALCÂNTARA
ROSA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo ofício n.º 608/10 - GS/SEED, de 04 de março de 2010, o pedido da direção da Escola Municipal Professora Odette Alcântara Rosa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Maringá, mantida pelo Poder Público Municipal, protocolado no NRE de Maringá em 17 de novembro de 2009, solicitando renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do ano de 2010 (fls.220).

A Resolução n.º 3968/08, com base no Parecer n.º 2715/08 -CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do ano letivo de 2006 (fls.15).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: concomitante, em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls.30).



PROCESSO N.º 369/10

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
DO ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I					
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Professora Odete Alcântara Rosa Ensino Fundamental.					
ENTIDADE MANTENEDORA:: Prefeitura Municipal					
LOCALIDADE: Maringá		NRE: Maringá			
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010		FORMA: Simultânea		20 SEMANAS	
ÁREA DO CONHECIMENTO	ETAPAS				TOTAL DE HORAS
	1ª	2ª	3ª	4ª	
LINGUA PORTUGUESA	300 h	300 h	300 h	300 h	1200 h
MATEMÁTICA					
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA					
A Educação Física e Arte comporão a área de conhecimento de Língua Portuguesa.					
A Cultura Afro- Descendente e Indígena será trabalhada interdisciplinarmente através de projetos e permearão todas as ares do conhecimento.					
A Área de Conhecimento Estudos da Sociedade e da Natureza é composta por Ciências Naturais, Geografia, História e Ensino Religioso.					

4 - O Sistema de Avaliação, o plano de avaliação institucional e a avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas, 51 a 78 173 a 176, 185 a 187.

5 - Às folhas 79/80, 210 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 71 a 74 do processo.



PROCESSO N.º 369/10

7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Eva Cleonice de Oliveira Alves	Coordenadora do Curso	Pedagogia Especialização em Educação Especial
Marcela Dias Pinto	Docente	Magistério
Gizely Cristina Tofalini	Docente	Pedagoga
Nadir Guerra Alves	Docente	Magistério
Eliana da Silva Lisandro	Docente	Magistério

8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais, estão descritos às folhas a 23, 25, 27, 82, 185 a 181 a 87.

Está anexado às folhas 28 o Termo de Compromisso da Gerente de Planejamento e Desenvolvimento Educacional, GAPRE - Secretaria de Estado do Município de Maringá, compromete-se em buscar junto aos órgãos competentes, recursos financeiros para o cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 656/2009 do NRE de Maringá, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR e foi favorável à renovação da autorização para o referido curso (fls. 205 a 212).

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 465/10-CEF/SEED, esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Professora Odette Alcântara Rosa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Maringá mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos (cf. art. 15 da Del. n.º 06/05-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova autorização.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 369/10

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas ao laudo do Corpo de Bombeiros.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de agosto de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB